



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 022 /2001

**DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE
TERRENOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE
MARECHAL FLORIANO .**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º- Fica autorizado o desmembramento de lotes
e áreas no Município de Marechal Floriano , dentro do perímetro urbano ,
obedecendo o limite mínimo de **100 m (cem metros quadrados)** .

Art. 2º- A presente Lei tem por objetivo exclusivo a
regularização de situações existentes no Município , não sendo permitido novos
desmembramentos após o período de vigência desta Lei .

Art. 3º- A presente Lei vigorará até o prazo de 31 de
dezembro de 2001 .

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor a contar de sua
publicidade.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário .

Marechal Floriano, 16 de agosto de 2001.

João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 28/09/2001
Presidente